

**LEI Nº 3.875, DE 10 DE AGOSTO DE 2010**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a devolver recursos financeiros decorrentes de Convênios para a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver recursos financeiros para a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo de acordo com os termos de reconhecimento e parcelamento de débito, a serem celebrados entre a Secretaria em comento e o Município de Pereira Barreto, relativos aos convênios abaixo :

- a) Convênio 050/2002-SCTDET – montante a ser devolvido - valor principal R\$ 175.971,68 a serem pagos em 24 parcelas mensais;
- b) Convênio 097/2003-ST – montante a ser devolvido – valor principal R\$ 63.797,40 a serem pagos em 24 parcelas mensais.

Parágrafo Único - Os valores e parcelas mencionados nas letras a e b, constantes deste Artigo, deverão ser atualizadas anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição venha a ser adotado pelo Estado para correção dos débitos.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) , que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA  
04 123 0032 2.008 000 - Manutenção da Divisão de Finanças e Encargos Gerais  
3.3.90.39.00.0000 – Indenizações e Restituições  
Ficha 69 – Fonte 01 - Tesouro.....RS 58.000,00

Parágrafo Único - A abertura do presente crédito correrá por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária :-

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA  
28 843 0034 0.006 000 - Confissão de Dívida de Obrigações Sociais e Previdenciárias  
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada  
Ficha 71 – Fonte 01 - Tesouro.....RS 58.000,00

